



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DO CONSUMO (DCC)

EDITAL N. 01/2022

ESTABELECE AS NORMAS DO PROCESSO DE CONSULTA A COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA A ESCOLHA DO(A) DIRETOR(A) E DO(A) SUBSTITUTO(A) EVENTUAL DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DO CONSUMO PARA O EXERCÍCIO 2022-2026.

A Comissão de consulta designada pela Portaria Nº 12/2022, de 05 de abril de 2022, formada pelas **Docentes Titulares** Celiane Gomes Maia da Silva (presidente); Fabiane Alves Regino, Raquel de Aragão Uchoa Fernandes e Laurileide Barbosa da Silva (**Docente Suplente**), pela representante titular dos técnicos-administrativos, Sônia Maria de Andrade (titular) e José Carlos de Andrade Alves (**Técnico Suplente**), pela discente titular Herllen Felipe Cavalcanti Lira (titular) e Daniel Rodrigo Silva Luna (**Discente Suplente**), no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Resolução 050/2020 de 22 de outubro de 2020 que, devido ao período excepcional de pandemia, suspendeu temporariamente os efeitos da Resolução 294/2008 de 09 de outubro de 2008 do CONSU.

RESOLVE:

Declarar aberto o processo de Consulta Eleitoral para a escolha de Diretor(a) e Substituto (a) Eventual do Departamento de Ciências do Consumo (DCC), convocando os membros docentes diretamente vinculados ao DCC, a apresentar candidaturas para a gestão 2022/2026.

NORMAS DA CONSULTA

I – Da organização e Comissão de Consulta

Art.1º – A organização será de exclusiva responsabilidade da Comissão de Consulta composta por cinco membros, sendo três docentes, um técnico-administrativo e

um discente regularmente matriculado em disciplina ofertada pelo DCC, a qual terá amplos poderes no que concerne à consulta.

Parágrafo único — Os componentes da Comissão de Consulta, seja como titular ou suplente, não poderão se inscrever no processo de consulta como candidato (a).

Art. 2º – Compete à Comissão de Consulta:

I – Zelar pelo cumprimento das Normas que regerão a consulta;

II – Receber os formulários de inscrições online dos candidatos;

III – Oficializar as inscrições dos candidatos.

IV – Definir e organizar o processo de consulta online: configurar no sistema *Helios Voting*, com início e término da consulta, as urnas para cada categoria com numeração e título da (s) chapa (s) com nomes dos (as) respectivos (as) candidatos (as), mais a opção de voto NULO e voto em BRANCO, e a lista dos (as) eleitores (as) aptos a votar, como também gerar e guardar as chaves de seguranças da consulta, apurar os resultados e gerar os relatórios finais;

V – Assegurar que todos (as) os (as) eleitores (as) sejam cadastrados (as) com o e-mail institucional (diretoria.dcc@ufrpe.br);

VI – Decidir sobre impugnação dos candidatos e votos;

VII – Regulamentar e coordenar debates entre os candidatos (em caso de mais de uma chapa);

VIII – Coordenar a apuração e divulgar os resultados da consulta.

IX – Deliberar sobre recursos interpostos.

II – Das inscrições e dos candidatos

Art. 3º – As inscrições, que ficarão sob a responsabilidade exclusiva da Comissão de Consulta, serão realizadas através do e-mail diretoria.dcc@ufrpe.br, mediante o envio pelos (as) candidatos (as) de formulário próprio (anexo II), no período de **02 de maio a 03 de maio de 2022 das 08:00 às 17:00 horas**.

Art. 4º – Só serão aceitas inscrições para Diretor(a) quando acompanhadas do nome do(a) Substituto(a) Eventual respectivo(a).

Art. 5º – O formulário de inscrição (**anexo II deste edital**) deverá indicar o nome do (a) candidato (a) e seu (sua) substituto (a) eventual, com a assinatura e e-mail institucional de ambos, compondo dessa forma uma chapa. Na ocasião, de acordo com a ordem de inscrição, os candidatos escolherão o número da sua chapa, conforme formulário disponível.

Art. 6º – Poderão inscrever-se para postular o cargo de Diretor (a) do Departamento de Ciências do Consumo da UFRPE, e substituto (a) eventual, os docentes do quadro

permanente da UFRPE, em regime de trabalho de 40 horas semanais com dedicação exclusiva e que, em qualquer hipótese, possuam o título de Doutor e sejam lotados no Departamento de Ciências do Consumo da UFRPE.

Art. 7º – O pedido de inscrição dos(as) candidatos(as) implica no conhecimento e na concordância das normas contidas neste documento e será deferido pela Comissão de Consulta no dia **04 de maio de 2022**, na inexistência de interpelação de recurso(s).

Art. 8º – Após a divulgação da homologação das inscrições, havendo mais de uma chapa, será permitida a apresentação de recurso entre os dias 04 e 05 de maio de 2022 até as 23:59 horas, através do e-mail diretoria.dcc@ufrpe.br, ficando o dia 06 de maio de 2022 para a apreciação, julgamento da Comissão e deferimento final. Todos os candidatos (as) inscritos e com inscrições homologadas terão seus nomes divulgados claramente em locais de fácil visualização e, no dia da consulta, no local de realização dela (*Helios Voting*).

III - Do Procedimento da Consulta

Art. 10º – Para a escolha do(a) Diretor(a) do Departamento de Ciências do Consumo e seu substituto (a) eventual, poderão votar na consulta os(as) docentes e técnico-administrativos(as) lotados(as) neste Departamento, além dos(as) discentes regularmente matriculados(das) nas disciplinas de Graduação e Pós-Graduação ofertadas pelo Departamento de Ciências do Consumo da UFRPE.

Art. 11º – O voto é secreto e pessoal, e o direito de participar da consulta não poderá ser transferido a terceiros e nem a procurador de qualquer espécie.

Art. 12º – O eleitor será identificado mediante cadastro na Plataforma *Helios Voting* hospedado no site votar.ufrpe.br e após o cadastro de seu e-mail, estará automaticamente liberado a votar na data e horário estipulado.

Art. 13º – Caso haja mais de uma candidatura, a Comissão de Consulta organizará um debate público entre os candidatos inscritos. Este debate será realizado de forma virtual no dia 09 de maio de 2022 às 14:00h, através da Plataforma *Google Meet* – link: <https://meet.google.com/cwr-fxbw-tjt>.

Art. 14º – A votação será exercida eletronicamente através da Plataforma *Helios Voting* (votar.ufrpe.br) mediante cadastro. Haverá o local das cédulas e área com identificação para diferenciar os votos de docentes, técnicos e discentes.

Parágrafo Único – Os eleitores só poderão votar em um segmento, observados os critérios de eleitores como docente, técnico-administrativo ou discente.

Art. 15º – A consulta a comunidade será realizada no dia **06/06/2022 das 8:00h as 16:00h**, sem interrupção, no sistema de votação online, *Helios Voting* (votar.ufrpe.br).

Art. 16º – O(a) Secretário(a) deverá lavrar a ata, relatando todas as ocorrências do processo de votação.

Parágrafo Único - A ata deverá ser assinada pelos componentes das mesas, incluindo aqueles que atuarem em substituição aos que foram anteriormente designados.

Art.17º – Por se tratar de uma eleição eletrônica em que seu processo excepcionalmente ocorrerá de forma não presencial, cada chapa inscrita **NÃO PODERÁ DISPOR DE FISCAL** para atuar durante a votação e apuração dos votos.

IV – Da propaganda

Art.18º – A propaganda da consulta, debate e divulgação de seus programas de trabalhos, será feita de forma online através de plataformas e sites de escolha dos candidatos e acordado com a comissão, que coordenará, no dia 04 de maio de 2022.

Art. 19º - O debate entre os(as) candidatos(as) a Diretor(a) e Substituto(a) Eventual, devidamente habilitados, obedecerá às seguintes normas:

I - A ordem de apresentação dos(as) candidatos(as) será sorteada 10 minutos antes do início do debate, na presença dos candidatos.

II – Os(as) candidatos(as) que não se fizerem representar para o referido sorteio no horário estabelecido, farão suas apresentações por ordem de chegada, após os sorteados. O debate terá duração máxima de duas horas.

III - A primeira parte do debate constará da apresentação dos candidatos versando sobre as suas plataformas de trabalho.

IV - Durante o tempo de apresentação inicial não será permitida nenhuma forma de interrupção.

V - A segunda parte do debate será aberta a perguntas da plateia, podendo ser orais e/ou escritas, versando sobre o tema do debate.

Art. 20º - A propaganda utilizada pelo(a) candidato(a) deverá se ater ao respectivo programa de trabalho, não sendo permitida qualquer alusão à vida pessoal e/ou fato que venha a desabonar a conduta de quaisquer dos demais candidatos.

Parágrafo Único – A violação ao estabelecido neste artigo será comunicada à Reitoria para as devidas sanções.

V– Da apuração e dos resultados finais

Art. 21º – Após o encerramento da consulta (**06/06/2022 às 16:00h**), a apuração ocorrerá imediatamente, sendo transmitida de forma virtual pela Plataforma *Google Meet* no endereço a ser divulgado, onde será verificado o resultado no sistema

eletrônico *Helios Voting*.

Parágrafo Único – A apuração ocorrerá em sessão pública, sob a Presidência da Comissão de Consulta devidamente assinada pela comissão, obedecendo às seguintes etapas:

- a) Verificação do número de votantes por categoria;
- b) Abertura das urnas eletrônicas e contagem do número total de cédulas;
- c) Contagem do número de votos para cada chapa inscrita, por categoria universitária, bem como do número total de votos em branco e votos nulos;
- d) Divulgação dos resultados.

Art. 22º – A apuração do resultado final será realizada considerando o número de votos auferidos por cada candidato (a), por segmento universitário: docentes, técnicos administrativos e discentes, sendo atribuída a seguinte ponderação:

- a) Total de votos válidos obtidos pelo candidato(a) entre os docentes dividido pelo total de possíveis eleitores Docentes;
- b) Total de votos válidos obtidos pelo candidato(a) entre técnico-administrativos dividido pelo total de possíveis eleitores Técnico-administrativos;
- c) Total de votos válidos obtidos pelo candidato(a) entre os discentes dividido pelo total de possíveis eleitores Discentes.

Art. 23º – Será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) que obtiver maior média aritmética dos pontos obtidos nas alíneas a, b e c do Art. 22 deste edital, cabendo a Comissão incluir no seu relatório final em ordem decrescente os nomes dos(as) candidatos(as) com a respectiva pontuação e classificação.

Parágrafo Único – Havendo empate em qualquer ordem de classificação, será utilizada como critério de desempate primeiramente a condição de maior temporariedade no exercício do magistério na UFRPE e, caso o empate permaneça, será utilizada a maioria cronológica dos candidatos.

Art. 24º – A Comissão de Consulta deverá abrir processo administrativo eletrônico (SIPAC) relativo à consulta, com o seu relatório final, à Presidência do CTA do Departamento de Ciências do Consumo da UFRPE.

Parágrafo Único – Após receber o processo, a autoridade acima deverá convocar de imediato o CTA para elaborarem a lista tríplice a ser encaminhada ao Magnífico Reitor, que deve ser encabeçada pelo (a) candidato(a) da chapa mais votada, seguida das demais chapas, em ordem decrescente e completadas com outros nomes indicados pelo CTA, se o número de chapas inscritas for inferior a 03 (três).

V – Das disposições finais e transitórias

Art. 25º – As decisões da Comissão de Consulta poderão ser objeto de recurso, no

prazo de setenta e duas horas após a divulgação dos resultados para o CTA do Departamento de Ciências do Consumo da UFRPE.

Art. 26º – Os casos omissos neste Edital serão definidos pela Comissão de Consulta.

Recife, 11/04/2022

COMISSÃO DE CONSULTA – DCC

Profa. Dra. Celiane Gomes Maia da Silva (Presidente)
Profa. Dra. Fabiane Alves Regino (Docente Membro titular),
Profa. Dra. Raquel de Aragão Uchoa Fernandes (Docente Membro titular),
Profa. Dra. Laurileide Barbosa da Silva (Docente Membro suplente)

Sônia Maria de Andrade (Técnica Administrativa Membro titular)
José Carlos de Andrade Alves (Técnico Administrativo Membro suplente)

Herllen Felipe Cavalcanti Lira (Discente Membro titular)
Daniel Rodrigo Silva Luna (Discente Membro suplente)

ANEXO I

A Comissão de Consulta para Diretor(a) e Substituto(a) eventual do Departamento de Ciências do Consumo da UFRPE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Resolução do CONSU N° 050/2020, de 22 de outubro de 2020, e em cumprimento a Portaria n° 12/2022 do DCC - UFRPE, divulga o calendário de consulta neste anexo.

Etapa do Processo de Consulta	Data de realização
Avaliação da proposta de Consulta pelo CTA do DCC - UFRPE para homologação	14 de abril de 2022
Divulgação do edital	18 de abril de 2022
Inscrições das chapas	02 a 03 de maio de 2022
Deferimento das inscrições	04 de maio de 2022
Recebimento de recursos	04 de maio de 2022
Deferimento dos recursos	05 de maio de 2022
Debate/Apresentação da proposta das chapas inscritas	09 de maio de 2022
Realização da consulta	06 de junho de 2022
Divulgação do resultado da consulta	06 de junho de 2022
Recebimento de recursos	07 de junho de 2022
Apreciação, julgamento dos recursos e divulgação dos resultados	08 de junho de 2022
Envio do relatório final de consulta ao CTA do DCC - UFRPE para homologação	10 de junho de 2022

Recife, 11 de abril de 2022

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO (A) AO CARGO DE DIRETOR (A) E SUBSTITUTO (A) EVENTUAL DO DCC - QUADRIÊNIO DE 2022 A 2026.

Nome da Chapa: _____

Número escolhido para a Chapa: _____

Dados Cadastrais	Candidato(a) ao cargo de Diretor (a)	Candidato (a) ao cargo de Substituto (a) eventual
Nome Completo		
Matrícula SIAPE		
E-mail Institucional		
Área		
Ramal		
Celular		

Estamos de acordo com o disposto no art. 10, da Resolução nº 050, de 2020, do CONSU, portanto, declaro que na qualidade de candidato (a) na Consulta para Diretor (a) e substituto (a) eventual 2022 do DCC, atendemos à todas as condições de elegibilidade, bem como não incidimos em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas nas Normas da Consulta, e que os contatos telefônicos e de e-mail que fornecemos acima, encontram-se atualizados. Além disso, estamos cientes de que a Comissão de Consulta poderá se utilizar de tais dados para as comunicações e notificações que se fizerem necessárias, sem prejuízo da divulgação de editais eleitorais.

Recife (PE), ___ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) candidato (a) ao cargo de Diretor (a)

Assinatura do (a) candidato (a) ao cargo de Substituto (a) eventual

Assinatura do membro da Comissão de Consulta

Homologação da Comissão de Consulta: () Deferido () Indeferido